



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

### **Resolução Consuni nº 66, de 23 de novembro de 2021**

O Conselho Universitário (Consuni) da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.013919/2021-99 e o que ficou decidido em sua 294ª reunião ordinária, realizada em 23 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Relatora para analisar e emitir parecer circunstanciado sobre Minuta de Resolução referente a exigência de comprovação de vacinação contra Covid-19 para servidores, funcionários terceirizados e discentes, composta pelos seguintes membros:

Eduardo Tonon de Almeida - Professor do Magistério Superior (presidente);

Anelena Moretto Salomão - Professora do Magistério Superior;

Augusto Carlos Marchetti - Técnico-administrativo em Educação;

José Luiz Alves Neto - Discente;

Manoel Vitor de Souza Veloso - Professor do Magistério Superior; e

Maria Rita Rodrigues - Professora do Magistério Superior.

Art. 2º. O prazo final para apresentação de destaques à matéria analisada por essa Comissão é 04 de dezembro de 2021.

§ 1º Os destaques deverão ser enviados à Secretaria Geral por escrito, contendo:

I - o item do documento que se pretende alterar;

II - a nova redação proposta; e

III - a justificativa para a proposta de alteração.

§ 2º A Secretaria Geral encaminhará os destaques à Comissão Relatora ao término do prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 3º. A Comissão Relatora tem prazo até 04 de janeiro de 2022 para o envio do relatório final à Secretaria Geral.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo adicional, o Presidente da Comissão deverá encaminhar solicitação justificada ao Presidente do Consuni, que poderá conceder até trinta dias adicionais por apenas uma vez.

Art. 4º No relatório final deverão constar:

I. os fatos, dados, informações e considerações que a Comissão julgar relevantes para o bom entendimento da matéria pelo pleno;

II. os votos divergentes, quando houver; e

III. os destaques propostos contrastando com os itens que pretendam alterar.

Art. 5º . Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Presidente do CONSUNI

**DATA DE PUBLICAÇÃO**

**UNIFAL-MG**

**24/11/2021**



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do Consuni**, em 24/11/2021, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0638986** e o código CRC **B32210F0**.